

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

ESTADO DA BAHIA

CGC 13.225.057/0001/30

RUA ARTUR ANTONIO COSTA, 48 – CEP 46.500-000 – MACAÚBAS - BAHIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 78/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

“Denomina **Ruas** no Distrito de Canatiba, deste Município de Macaúbas e dá outras providências”.

O Vereador **Roberto Carlos Rocha**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 21 inciso XV da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Executivo Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **Antonio Rodrigues de Souza (Tõe Rodrigues)** a Rua que inicia no final da Praça da Feira e termina na Rua **Antero Dias da Rocha**, no Distrito de Canatiba, deste Município de Macaúbas.

Art. 2º - Fica denominada de Rua **Antonio Francisco Alves (Tõe de Zinha)** a Rua que inicia no Posto Rodrigues e termina na Pracinha da Igreja, no Distrito de Canatiba, deste Município de Macaúbas.

Art. 3º - Fica denominada Rua **Francisco Rodrigues da Silva (Seu Velhinho)**, a Rua que inicia na Pracinha da Igreja e termina no final da Praça da Feira no Distrito de Canatiba, deste Município de Macaúbas.

Art. 4º - Fica denominada Rua **Antenor Alves de Souza (Dozinho Souza)** a Rua que inicia próximo a Quadra Poliesportiva e termina no final da Praça da Feira, no Distrito de Canatiba, deste Município de Macaúbas.

Art. 5º - Fica denominada Rua **José Francisco da Costa** a Rua que inicia no final da Praça da Feira e termina próxima a casa de Joaquim Marques, no Distrito de Canatiba, deste Município de Macaúbas.

Art. 6º - Fica denominada Rua **Antonio Manoel de Souza (Antonio de Neco)** a Rua que inicia na Praça **João Nonato de Souza** e termina próxima a casa de Aparecido de Vitor, no Distrito de Canatiba, deste Município de Macaúbas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

ESTADO DA BAHIA

CGC 13.225.057/0001/30

RUA ARTUR ANTONIO COSTA, 48 – CEP 46.500-000 – MACAÚBAS - BAHIA

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, Sala das Sessões, em
26 de Janeiro de 2018.

Roberto Carlos Rocha

Roberto Carlos Rocha

Vereador.

Câmara Municipal de Vereadores
Macaúbas - Bahia
PROTOCOLO
Proc. n. 1050 de 26/01/2018

Jessica
Encarregada.